



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 1919 ✓ DE 09 DE setembro DE 2003.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder Análise de EIA/RIMA, referentes à implantação da ligação C: Ligação Expressa Bangú-Jacarepaguá do Anel Viário da Cidade do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder Análise de EIA/RIMA, referentes à implantação da ligação C: Ligação Expressa Bangú-Jacarepaguá do Anel Viário da Cidade do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Art.2º Designar os técnicos da FEEMA, MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1348-1, SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1561-9, RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 0132442-5, PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1943-9; da SERLA, JOÃO INÁCIO DIAS RODRIGUES, Engenheiro, matrícula n. 25/360.377-6, ALEXANDRE BERNACCHI ALVES, Engenheiro, matrícula n. 25/360.787-6, e, do IEF, FELIPE DE SOUZA QUEIROZ, Biólogo, matrícula n. 0492-9 para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes à implantação da Ligação C: Ligação Expressa Bangú-Jacarepaguá do Anel Viário da Cidade do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, conforme processo n. E-07/201859/03.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente

PT ED_351.doc